A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4618 ***, DE*** 20 ***DE*** fevereiro ***DE 2017.***

Ementa: Autoriza abertura dos créditos adicionais que menciona.

Art.1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 885.304,40(oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos), para implantação de sistema de tratamento de esgoto.

Parágrafo único- Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do convênio SEA nº 005/2010 celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e o Município de Barra Mansa, com a interveniência do INEA, visando a execução de obras de saneamento e o acompanhamento de sua operação, no Município de Barra Mansa, com recursos provenientes do fundo estadual de conservação ambiental e desenvolvimento urbano – FECAM, no valor de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Art.2º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 520.560,89 (Quinhentos e vinte mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), para a execução de Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com base na Lei Federal nº12.305/2010, no Município de Barra Mansa.

Parágrafo único - Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes de Termo de Transferência nº 0441.819-16/2014, celebrado entre a AGEVAP - Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e o Município de Barra Mansa, para a execução de Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com base na Lei Federal nº 12.305/2010, no Município de Barra Mansa, no valor de R$ 520.560,89 (Quinhentos e vinte mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).

Art.3º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais), para a elaboração de estudos de concepção, projeto básico e executivo para o sistema de abastecimento de água do Município de Barra Mansa.

Parágrafo único - Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes de Termo de Compromisso nº 0351107-95/2011, celebrado com a União Federal, por intermédio dos Ministérios da Cidade, visando a elaboração de estudos de concepção, projetos básicos e executivos para o sistema de abastecimento de água do Município de Barra Mansa, no valor de R$ 1.100,000,00(Hum milhão e cem mil reais).

Art. 4º - Fica autorizado abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 89.229.216,07 (oitenta e nove milhões, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e dezesseis reais e sete centavos) destinados ao Programa Saneamento Básico, Ação de Esgotamento Sanitário.

Parágrafo único - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o artigo 43 da Lei 4320/64, serão decorrentes de termos de compromisso nº 0424.406-60/2013, acordado entre a União Federal, por intermédio dos Ministérios das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Barra Mansa, para implantação do SES nas bacias 1,2,3 e 7 no Município.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a codificar as referidas despesas com seu programa, dotação e valor, podendo suplementá-las, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 ***DE*** fevereiro ***DE 2017.***

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo Oficial da PMBM, edição nº 958 de 07 / 03 / 17